

## DECISÃO Nº 393, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.039062/2021-89, deliberado e aprovado na 27ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 9 e 10 de agosto de 2021,

## **DECIDE:**

- Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária DIRETA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 02.067.121/0001-86, com sede social em Pederneiras (SP), a explorar serviços aéreos públicos.
- Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço https://www.gov.br/anac/pt-br/eo.
- Art. 3º Fica revogada a Decisão nº 63, de 19 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2017, Seção 1, página 89.
  - Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor-Presidente